



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 055/2024.

“ESTABELECE DATA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 130, I, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2024 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – Em cota única até o dia 11 de novembro de 2024;

II – Em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento nos dias 11 de novembro de 2024 e 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Para o pagamento em cota única será aplicado o desconto de 10% (dez por cento), na forma do art. 177 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.989/2005);

Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para pagamento parcelado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/07/2024).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17h00m do dia 10/07/2024.

Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete